



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 066.2012.58.1.1.657949.2012.49835

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no 4º e s. da Resolução nº 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na Notícia de Fato nº 7009/2012, originada a partir de denúncia feita ao Disque Direitos Humanos (protocolo nº 426252), alegando, em suma, a carência ou insuficiência da alimentação servida aos pacientes do Centro Psicossocial da Zona Sul (CAPS-Sul);

CONSIDERANDO o inserto na Constituição Federal, arts. 1º, inciso III, 6º, 196 e 227, assegurando absoluta prioridade ao direito à saúde;

CONSIDERANDO a ratificação da norma federal pela Constituição Estadual, nos termos do arts. 4º, inciso VI, e 182;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

R E S O L V E:

1. **INSTAURAR** Procedimento Preparatório sob o nº 7009/2012, com objetivo de *apurar as denúncias relativas à suposta carência ou insuficiência da alimentação servida aos pacientes do CAPS-Sul, bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a sanar as irregularidades eventualmente comprovadas.*

2. **OFICIAR** à DVISA/SEMSA para que acompanhe o MPE/AM em inspeção a ser realizada no referido CAPS.

3. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 23 de novembro de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça / 58ª PRODEDIC